



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

023/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CHÁCARA

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Padaria para Atender às Demandas dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Chácara-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 814.784,20 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A partir da publicação do aviso de edital. Encerramento do recebimento das propostas: **20/05/2025 às 08:30h (Horário de Brasília - DF).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/05/2025 às 08:30h** (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM EXCETO PARA OS ITENS 14 E 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

(Processo Administrativo nº 043/2025)

Torna-se público que o Município de Chácara, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 2.832, de 22 de Novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é para Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Padaria para Atender às Demandas dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Chácara-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema <https://ammlicita.org.br/>.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, exceto o 14 e 22., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber 08:30h do dia 20 de maio de 2025.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO POR ITEM

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreender até duas casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, ressalvado o Registro Cadastral expedido especificamente pelo Município de Chácara, e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>) no campo próprio para tanto.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (<https://ammlicita.org.br/>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Chácara, 28 de abril de 2025.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Agente de Contratação
Fase externa

Proc. Administrativo Pregão: Ata de Registro de Preços - 5- 043/2025

De: Marcelo C. - SMAF - LC - LINT

Para: SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna

Data: 16/04/2025 às 13:38:54

Setores envolvidos:

SMAF, SMAF - CONT, SMAF - LC, SMS, SMDSTH, SMEL, SME, SOPS, SMAM, SMAF - LC - LINT

Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Padaria para Atender às Demandas dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Chácara-MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

—
Marcelo Carvalho
Auxiliar Administrativo

Anexos:
07_TR_MINUTA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Processo nº 043/2025

Ref: Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Padaria para Atender às Demandas dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Chácara-MG.

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

(Processo Administrativo nº 043)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Padaria para Atender às Demandas dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Chácara-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado liquido pronto para beber, com a seguinte descrição: Bebida láctea sabor chocolate com os seguintes ingredientes: leite integral, açúcar, soro de leite, cacau, extrato de malte, sal, vitaminas e outros ingredientes que não descaracterizem e permitidos na legislação vigente. Embalagem tetrapak de 200 ml com canudinho. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração; deverá constar também a data de validade na embalagem., caixa com 27 unidades.	Caixa	280	49,72	13.921,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

2	Barra de cereal morango com chocolate. Ingredientes: glicose, flocos de arroz, cereal de milho, açúcar, sal e malte. 20g cada unidade.	unid.	3.000	2,42	7.260,00
3	Biscoito Amanteigado, diversos sabores. Bem acondicionado, assado ao ponto, será REJEITADO O PRODUTO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL	Quilo	20	37,10	742,00
4	Biscoito de Nata	Quilo	340	34,33	11.672,20
5	BISCOITO DOCE METADE CHOCOLATE METADE MAISENA (MESCLADO): MAISENA. CONTENDO FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO E SÓDIO, FOSFATOS. TRICÁLCICO E MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTE DE SOJA, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE	KG	60	36,47	2.188,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	FARINHA METABISULFETO DE SÓDIO.				
6	BISCOITO DOCE SABOR GOIABINHA (RECHEIO GOIABADA): MAISENA. CONTENDO FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO E SÓDIO, FOSFATOS. TRICÁLCICO E MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTE DE SOJA, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISULFETO DE SÓDIO.	KG	400	39,30	15.720,00
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: MAISENA. CONTENDO FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS	KG	60	26,04	1.562,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO E SÓDIO, FOSFATOS. TRICÁLCICO E MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTE DE SOJA, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISULFETO DE SÓDIO.				
8	Biscoito Sortido Doce	Quilo	340	31,30	10.642,00
9	Bolo comum, 400gr FORMATO REDONDO, QUADRADO OU COM FURO CENTRAL. PODENDO SER DE SABORES DIVERSOS SEM RECHEIO OU COBERTURA.SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL.	Unid	440	13,69	6.023,60
10	Bolo de aniversário em KG, massa branca/chocolate, recheios chocolate/doce de leite, com cobertura de chantily	KG	760	55,56	42.225,60
11	BOLO SABORES VARIADOS (SEM COBERTURA E SEM	Kg	14	13,67	191,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	RECHEIO) O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabores variados (cenoura, chocolate, coco e etc.), ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega				
12	BROA DE MILHO DOCE COM QUEIJO Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e queijo, sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 2kg, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais	Uni.	4	58,26	233,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.				
13	BROA DE MILHO DOCE: Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 2kg, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega	Uni.	4	43,50	174,00
14	Lanchinho pronto (pão, maionese, presunto, muçarela, tomate e alface).	Unid.	41.400	4,28	177.192,00
15	Mortadela defumada kg	KG	110	28,73	3.160,30
16	Mortadela produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em	Quilo	490	20,88	10.231,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, pouca gordura e pouco sal. deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante				
17	Muçarela Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada.	Kg	604	47,74	28.834,96
18	Pão de Batata, Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Pacote com 10 unidades.	pct	3.080	8,56	26.364,80
19	Pão de cebola. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Pacote com 10 unidades.	pct	3.080	8,13	25.040,40
20	Pão de milho. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Pacote com 10 unidades.	pct	3.080	8,77	27.011,60
21	Pão de queijo unidade de aproximadamente	Unid	800	3,39	2.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	30g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, pronto para consumo				
22	Pão de Sal, 50gr a unidade PÃO FRANCÊS O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, água e fermento biológico. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade.	Unid	201.360	0,69	138.938,40
23	Pão de sal 90g	unid.	3.000	0,99	2.970,00
24	Pão doce de cachorro quente, pct com 10 unid.	Pacote	6.200	8,59	53.258,00
25	Presunto - Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão	Kg	604	36,80	22.227,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada.				
26	Queijo Minas Frescal produto com características próprias do produto, sem partes mofadas ou amareladas, validade mínima de 48 horas no ato da entrega	Unid.	400	27,83	11.132,00
27	Refrigerante Garrafa de 02 litros - gelado sabores a escolher: limão, laranja, guaraná, ou cola: composto água gaseificada, sacarina, acondicionado em pet com tampa de .	Unid.	850	8,91	7.573,50
28	Salame produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, pouca gordura e pouco sal. deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante	Quilo	440	25,74	11.325,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

29	SUCO DE FRUTAS GELADO, sabores variados (pêssego, uva, caju, manga, goiaba, abacaxi, laranja, tangerina e maracujá): pronto para beber. sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. contendo os seguintes ingredientes: água, polpa integral de pêssego, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma idêntico ao natural, embalado em caixa tipo tetra pac 1 litro.	Unid.	150	7,19	1.078,50
30	Suco pronto INTEGRAL natural diversos sabores, sem adição de água, açúcar e conservantes embalagem tetrapak 200ml do produto o peso líquido, valores nutricionais, ingredientes, produtor, fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento, caixa com 27 unidades.	Caixa	280	55,73	15.604,40
31	Suco pronto, sabores variados. Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem	Unid	200	8,22	1.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.				
32	Tabuleiro grande 2 kg de bolo de fubá	Unid.	400	50,96	20.384,00
33	Tabuleiro grande 2 Kg de Broa de Queijo	Unid.	400	45,58	18.232,00
34	Tabuleiro grande 2 Kg de Torta de Banana	Unid.	400	66,48	26.592,00
35	Tabuleiro grande 5 kg de bolo de chocolate	Unid.	400	97,69	39.076,00
36	Torta Salgada de Frango, com recheio de frango desfiado, milho verde, azeitona, cebola, tomate em pedaços pequenos, queijo. Fabricado no dia da solicitação, produzida com produtos de 1ª linha, textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, e isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o	Unid.	404	78,33	31.645,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	consumo ou que alterem suas características naturais. Acondicionados em tabuleiros grandes com capacidade para 2kg coberta com plástico filme, limpo, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Será rejeitado o produto que estiver queimado ou crú, amanhecido, com aspecto “babento” ou cheiro de “azedo”, bem como algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O produto não pode ser entregue congelado.				
VALOR TOTAL: R\$ 814.784,20					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.754/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 16/06/2025, considerando o término da vigência do processo anterior. Para os itens 12, 14, 15, 21, 26, 28, 34, 35 e 36, a vigência terá início em 18/10/2025 e se estenderá até 16/06/2026, também em razão do encerramento da vigência do processo anterior, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita diariamente no município de Chácara, em local designado pela secretaria solicitante, visando atender às necessidades específicas de cada setor de maneira eficiente e satisfatória.

5.2. É essencial que os produtos sejam entregues em embalagens apropriadas e em condições ideais para o consumo, assegurando sua frescura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), **OU** 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

(colocar 5% se for obra/ concorrência)

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 814.784,20 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Chácara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006

3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0006.2.0025

3.3.90.30.00.2.04.01.15.452.0001.2.0034

3.3.90.30.00.2.05.04.10.305.0014.2.0053

3.3.90.30.00.2.06.01.20.606.0021.1.0082

3.3.90.30.00.2.07.03.08.244.0015.2.0072

3.3.90.30.00.2.08.02.27.812.0011.2.0117



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Marcelo de Carvalho Martins
Agente de Contratação Fase interna de licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29AD-C063-99CE-BE25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CARVALHO (CPF 103.XXX.XXX-47) em 16/04/2025 13:39:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chacara.1doc.com.br/verificacao/29AD-C063-99CE-BE25>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 041/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura. Considerando a demanda registrada no exercício anterior, optou-se por duplicar as quantidades previstas no atual processo, com vistas a possibilitar, nos termos da legislação vigente, a eventual prorrogação da ata de registro de preços por mais um ano, desde que haja saldo disponível e interesse da Administração. Ressalta-se que, conforme exposto no Memorando nº 190/2025, trata-se de um registro de preços, o que não obriga a Administração à aquisição dos itens registrados, proporcionando flexibilidade na gestão dos recursos públicos e garantindo o atendimento às necessidades futuras, com respaldo na manifestação favorável do setor jurídico.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Chácara.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
1	Achocolatado líquido pronto para beber, com a seguinte descrição: Bebida láctea sabor chocolate com os seguintes ingredientes: leite integral, açúcar,	Caixa	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	soro de leite, cacau, extrato de malte, sal, vitaminas e outros ingredientes que não descaracterizem e permitidos na legislação vigente. Embalagem tetrapak de 200 ml com canudinho. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração; deverá constar também a data de validade na embalagem., caixa com 27 unidades.		
2	Barra de cereal morango com chocolate. Ingredientes: glicose, flocos de arroz, cereal de milho, açúcar, sal e malte. 20g cada unidade.	unid.	3.000
3	Biscoito Amanteigado, diversos sabores. Bem acondicionado, assado ao ponto, será REJEITADO O PRODUTO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL	Quilo	20
4	Biscoito de Nata	Quilo	340
5	BISCOITO DOCE METADE CHOCOLATE METADE MAISENA (MESCLADO): MAISENA. CONTENDO FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO E SÓDIO, FOSFATOS. TRICÁLCICO E MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTE DE SOJA, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISULFETO DE SÓDIO.	KG	60
6	BISCOITO DOCE SABOR GOIABINHA (RECHEIO GOIABADA): MAISENA. CONTENDO FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR	KG	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO E SÓDIO, FOSFATOS. TRICÁLCICO E MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTE DE SOJA, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISULFETO DE SÓDIO.		
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: MAISENA. CONTENDO FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATOS DE AMÔNIO E SÓDIO, FOSFATOS. TRICÁLCICO E MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTE DE SOJA, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISULFETO DE SÓDIO.	KG	60
8	Biscoito Sortido Doce	Quilo	340
9	Bolo comum, 400gr FORMATO REDONDO, QUADRADO OU COM FURO CENTRAL. PODENDO SER DE SABORES DIVERSOS SEM RECHEIO OU COBERTURA.SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL.	Unid	440
10	Bolo de aniversário em KG, massa branca/chocolate, recheios chocolate/doce de leite, com cobertura de chantily	KG	760
11	BOLO SABORES VARIADOS (SEM COBERTURA E SEM RECHEIO) O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabores variados (cenoura, chocolate, coco e etc.), ovo	Kg	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de 500g. Deverá ser preparado e assado na data da entrega		
12	BROA DE MILHO DOCE COM QUEIJO Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e queijo, sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 2kg, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	Uni.	4
13	BROA DE MILHO DOCE: Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada com peso líquido de 2kg, fabricação diária. Serão rejeitadas as mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características sensoriais anormais. Deverá ser preparada e assada na data da entrega	Uni.	4
14	Lanchinho pronto (pão, maionese, presunto, muçarela, tomate e alface).	Unid.	41.400
15	Mortadela defumada kg	KG	110
16	Mortadela produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, pouca gordura e pouco	Quilo	490



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	sal. deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante		
17	Muçarela Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada.	Kg	604
18	Pão de Batata, Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Pacote com 10 unidades.	pct	3.080
19	Pão de cebola. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Pacote com 10 unidades.	pct	3.080
20	Pão de milho. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Pacote com 10 unidades.	pct	3.080
21	Pão de queijo unidade de aproximadamente 30g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, pronto para consumo	Unid	800
22	Pão de Sal, 50gr a unidade PÃO FRANCÊS O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, água e fermento biológico. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade.	Unid	201.360
23	Pão de sal 90g	unid.	3.000
24	Pão doce de cachorro quente, pct com 10 unid.	Pacote	6.200
25	Presunto - Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas;	Kg	604



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada.		
26	Queijo Minas Frescal produto com características próprias do produto, sem partes mofadas ou amareladas, validade mínima de 48 horas no ato da entrega	Unid.	400
27	Refrigerante Garrafa de 02 litros - gelado sabores a escolher: limão, laranja, guaraná, ou cola: composto água gaseificada, sacarina, acondicionado em pet com tampa de .	Unid.	850
28	Salame produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado, pouca gordura e pouco sal. deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante	Quilo	440
29	SUCO DE FRUTAS GELADO, sabores variados (pêssego, uva, caju, manga, goiaba, abacaxi, laranja, tangerina e maracujá): pronto para beber. sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. contendo os seguintes ingredientes: água, polpa integral de pêssego, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma idêntico ao natural, embalado em caixa tipo tetra pac 1 litro.	Unid.	150
30	Suco pronto INTEGRAL natural diversos sabores, sem adição de água, açúcar e conservantes embalagem tetrapak 200ml do produto o peso líquido, valores nutricionais, ingredientes, produtor, fabricação e	Caixa	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento, caixa com 27 unidades.		
31	Suco pronto, sabores variados. Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.	Unid	200
32	Tabuleiro grande 2 kg de bolo de fubá	Unid.	400
33	Tabuleiro grande 2 Kg de Broa de Queijo	Unid.	400
34	Tabuleiro grande 2 Kg de Torta de Banana	Unid.	400
35	Tabuleiro grande 5 kg de bolo de chocolate	Unid.	400
36	Torta Salgada de Frango, com recheio de frango desfiado, milho verde, azeitona, cebola, tomate em pedaços pequenos, queijo. Fabricado no dia da solicitação, produzida com produtos de 1ª linha, textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, e isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Acondicionados em tabuleiros grandes com capacidade para 2kg coberta com plástico filme, limpo, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Será rejeitado o produto que estiver queimado ou cru, amanhecido, com aspecto “babento” ou cheiro de “azedo”, bem como algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O produto não pode ser entregue congelado.	Unid.	404



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Visando estabelecer um preço de mercado fidedigno, a comissão de licitações utilizou o banco de preços da plataforma AMM – Associação dos Municípios Mineiros – que registra valores de processos licitatórios de diversos órgãos públicos.

Segue no anexo I a cotação realizada na plataforma AMM – Associação dos Municípios Mineiros. A cotação realizada está disponível no anexo I desse documento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Após elaboração da cotação pela plataforma – AMM – Associação dos Municípios Mineiros, obtivemos o valor total médio de R\$ 814.784,20 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), que pode ser usado como base



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

para estimativa de valor da contratação a ser realizada. Vale ressaltar que o valor poderá sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos.

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada, será informada pelo setor competente, no momento oportuno.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A aquisição dos produtos de padaria por meio de registro de preços visa atender de forma contínua e eficiente às demandas alimentares dos diversos setores da Prefeitura, como assistência social, educação, saúde, eventos institucionais, entre outros. Esses itens são essenciais para a manutenção das atividades rotineiras, garantindo o fornecimento adequado de gêneros alimentícios em ações e programas desenvolvidos pelo Município. Com o registro de preços, a Administração assegura agilidade nas aquisições, controle de qualidade dos produtos e economicidade, além de evitar desabastecimentos e garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Em regra, conforme inciso V e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. É justificável, a aquisição parcelada dos itens, tendo em vista a dimensão da quantidade de produtos. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade Da secretaria demandante.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação deverá ser regida pela modalidade pregão, de forma eletrônica, e conforme rege a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o critério de julgamento será “menor valor por item”, a fim de propiciar ampla participação de licitantes, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública e maximizando assim a economia de recursos públicos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Com este processo licitatório, pretende-se garantir o abastecimento regular de produtos de padaria, com qualidade e dentro dos padrões exigidos, para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura ao longo do período de vigência da ata. Espera-se, ainda, assegurar maior eficiência na gestão pública, com a contratação de fornecedores aptos a atender prontamente às demandas, promovendo economia de escala,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

planejamento adequado dos recursos e continuidade nos serviços prestados à população. Além disso, a adoção do sistema de registro de preços permite à Administração flexibilidade para adquirir os itens conforme a real necessidade, evitando desperdícios e otimizando o uso do orçamento público.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL.

Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

A aquisição de produtos de padaria por meio do sistema de registro de preços apresenta impactos ambientais considerados mínimos, uma vez que se trata de gêneros alimentícios de consumo imediato, com baixo potencial de geração de resíduos duradouros. No entanto, a Administração busca, sempre que possível, selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a destinação correta de resíduos orgânicos. Além disso, a logística de entrega será planejada de forma a reduzir a emissão de poluentes, contribuindo para a preservação ambiental e alinhando a contratação com os princípios da sustentabilidade previstos na legislação vigente.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos. E declara que a licitação seja regida pela modalidade Pregão, de forma Eletrônica, baseado no critério de julgamento “menor preço por item”, visto que é a modalidade que resultará em propostas mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

vantajosas para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação Fase interna de licitação

Stefany Zanini Gonçalves
Secretária Municipal de Adm. E Finanças

Claudia Magacho de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Carlos Fábio Machado
Secretária Municipal de Saúde

Edimar Zanini Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Ana Paula Fernandes Croce
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Fernando Alfredo Alvim
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Douglas Pilati Augusto
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 041/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Padaria para Atender às Demandas dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Chácara-MG.

ANEXO I - COTAÇÃO

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	280	Média	R\$ 49,72	R\$ 13.922,30

Achocolatado liquido pronto para beber, com a seguinte descrição: Bebida láctea sabor chocolate com os seguintes ingredientes: leite integral, açúcar, soro de leite, cacau, extrato de malte, sal, vitaminas e outros ingredientes que não descaracterizem e permitidos na legislação vigente. Embalagem tetra-pak de 200 ml com canudinho. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração; deverá constar também a data de validade na embalagem., caixa com 27 unidades.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	CX	Prefeitura Municipal de Caparaó	000016/2024	15/04/2024

Preços

CNPJ:	06.327.912/0001-59	Valor:
Fornecedor:	Supermercado Marambaia Ltda-ME	R\$ 54,99
Marca:	QUATA	

CNPJ:	09.537.449/0001-68	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 45,90
Marca:	Cemil	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	Caixa	Prefeitura Municipal de Aimorés	052/2024	11/07/2024

Preços

CNPJ:	22.808.727/0001-32	Valor:
Fornecedor:	STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	R\$ 54,00
Marca:	IBITURUNA	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	UNIDADES	Prefeitura Municipal de Coroaci	012/2024	19/09/2024

Preços

CNPJ:	11.851.190/0001-77	Valor:
Fornecedor:	MERCEARIA SONHO MEU LTDA	R\$ 44,00
Marca:	Ibituruna	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
6	3000	Média	R\$ 2,42	R\$ 7.249,00

Barra de cereal morango com chocolate. Ingredientes: glicose, flocos de arroz, cereal de milho, açúcar, sal e malte. 20g cada unidade.

Assinado por 8 pessoas: GEISIANE ROCHA BARBOSA, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, ANA PAULA FERNANDES CROCE, DOUGLAS PILATI AUGUSTO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, FERNANDO ALFREDO ALVIM e CARLOS FÁBIO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6245-C3FD-43FA-9D7B> e informe o código 6245-C3FD-43FA-9D7B

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Município de Senhora de Oliveira	11/2024	11/04/2024

Preços

CNPJ:	11.029.987/0001-93	Valor:
Fornecedor:	Comercial Alimentício Oliveirense LTDA	R\$ 1,89
Marca:	Trio	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNID	Prefeitura Municipal de Itinga	24/2024	12/06/2024

Preços

CNPJ:	30.306.776/0001-03	Valor:
Fornecedor:	VICTOR ANTUNES BARBOSA CHAVES	R\$ 3,00
Marca:	CROCK'S	

CNPJ:	42.350.947/0001-72	Valor:
Fornecedor:	D&D COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	R\$ 2,50
Marca:	Crocks	

CNPJ:	50.212.887/0001-50	Valor:
Fornecedor:	LUAN G B UNIPESSOAL LTDA	R\$ 2,20
Marca:	ALNUTRI	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - Prefeitura Municipal de Carmo da Mata	076/2024	05/11/2024

Preços

CNPJ:	04.085.229/0001-27	Valor:
Fornecedor:	MARIA CELIA RESENDE FONTES-ME	R\$ 2,46
Marca:	nutril	

CNPJ:	09.316.981/0001-55	Valor:
Fornecedor:	JOSE MARCIO DO VALLE	R\$ 2,45
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	340	Média	R\$ 34,33	R\$ 11.673,33
Biscoito de Nata				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Kilo	Prefeitura Municipal de Porteirinha	20/2024	07/05/2024

Assinado por 8 pessoas: GEISIANE ROCHA BARBOSA, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, ANA PAULA FERNANDES CROCE, DOUGLAS PILATI AUGUSTO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, FERNANDO ALFREDO ALVIM e CARLOS FÁBIO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6245-C3FD-43FA-9D7B> e informe o código 6245-C3FD-43FA-9D7B

Preços

CNPJ:	27.510.819/0001-55	Valor:
Fornecedor:	PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRNHA LTDA	R\$ 33,00
Marca:	PÃO DE OURO	

CNPJ:	33.578.498/0001-23	Valor:
Fornecedor:	AMARANTA ROCHA MENDES 10374364664	R\$ 38,00
Marca:	REQUINTE	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	Quilograma	Câmara Municipal de Dom Silvério/MG	001/2024	12/06/2024

Preços

CNPJ:	20.292.504/0001-30	Valor:
Fornecedor:	GUADALAJARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 32,00
Marca:	Fabricação própria	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
2	60	Média	R\$ 36,47	R\$ 2.188,20
BISCOITO DOCE METADE CHOCOLATE METADE MAISENA				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
pncp	Quilograma	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO	303	27/12/2024

Preços

CNPJ:	14.804.885/0001-96	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 36,65
Marca:	Material	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ	039/2024	16/12/2024

Preços

CNPJ:	21.338.149/0001-55	Valor:
Fornecedor:	WARLEY OLIVEIRA AMARAL CPF-085.507.036-64	R\$ 36,29
Marca:	jcs	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	400	Média	R\$ 39,30	R\$ 15.720,00
BISCOITO DOCE SABOR GOIABINHA (RECHEIO GOIABADA):				

Assinado por 8 pessoas: GEISIANE ROCHA BARBOSA, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, ANA PAULA FERNANDES CROCE, DOUGLAS PILATI AUGUSTO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, FERNANDO ALFREDO ALVIM e CARLOS FÁBIO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6245-C3FD-43FA-9D7B> e informe o código 6245-C3FD-43FA-9D7B

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte	000005/2024	15/05/2024

Preços

CNPJ:	27.501.966/0001-69	Valor:
Fornecedor:	Diogo Augusto de Moraes	R\$ 35,90
Marca:	Produto da casa	

CNPJ:	07.817.504/0001-48	Valor:
Fornecedor:	Padaria Pao da Terra	R\$ 37,00
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	Kg	Prefeitura Municipal de Divinésia	8/2024	27/06/2024

Preços

CNPJ:	53.490.536/0001-07	Valor:
Fornecedor:	Eudmar Brandão	R\$ 45,00
Marca:	PRODUTO DA CASA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
6	60	Média	R\$ 26,04	R\$ 1.562,30

BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 1KG

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	CX	PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE	000011/2024	16/07/2024

Preços

CNPJ:	14.550.310/0001-94	Valor:
Fornecedor:	COMERCIAL RAMALHO E BREMER LTDA	R\$ 23,81
Marca:	PETISCO	

CNPJ:	31.370.536/0001-22	Valor:
Fornecedor:	LEGI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 23,81
Marca:	PETISCO	

CNPJ:	54.842.982/0001-98	Valor:
Fornecedor:	MARIA GONCALVES C. LIMA LTDA	R\$ 23,81
Marca:	RACINE	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	CX	Prefeitura Municipal de Cipotânea - Município de Cipotânea	16/2024	09/09/2024

Preços

CNPJ:	26.825.070/0001-72	Valor:
Fornecedor:	MILIANE APARECIDA DA SILVA LOPES	R\$ 28,20
Marca:	petisco	
CNPJ:	46.766.632/0001-61	Valor:
Fornecedor:	COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA	R\$ 28,30
Marca:	AYMOREÉ	
CNPJ:	39.906.139/0001-34	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 28,30
Marca:	MARILAN	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
5	340	Média	R\$ 31,30	R\$ 10.641,32
Biscoito Sortido Doce				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de Mairiporã	00007/2024	12/06/2024

Preços

CNPJ:	15.757.850/0001-06	Valor:
Fornecedor:	ana alice piccolli me	R\$ 32,53
Marca:	porto alegre	
CNPJ:	10.670.182/0001-61	Valor:
Fornecedor:	JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI	R\$ 30,99
Marca:	NAZINHA	
CNPJ:	20.736.353/0001-61	Valor:
Fornecedor:	COSENDO MULTISERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	R\$ 30,99
Marca:	Marilan	
CNPJ:	32.752.257/0001-96	Valor:
Fornecedor:	EBS COMERCIAL LTDA	R\$ 30,99
Marca:	marilan	
CNPJ:	12.931.071/0001-97	Valor:
Fornecedor:	CECM PAES LTDA	R\$ 30,99
Marca:	PANCO	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
5	440	Média	R\$ 13,69	R\$ 6.025,36
Bolo comum, 400gr				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNI	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	021/2024	27/05/2024

Preços

CNPJ:	37.682.175/0001-36	Valor:	
Fornecedor:	PADARIA SANTOS NASCIMENTO LTDA	R\$ 7,66	
Marca:	BG		

CNPJ:	09.637.308/0001-17	Valor:	
Fornecedor:	MERCADO OPCAO E CIA LTDA	R\$ 7,66	
Marca:	FATIMA		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Comercinho	018/2024	31/07/2024

Preços

CNPJ:	21.115.002/0001-04	Valor:	
Fornecedor:	21.115.002 MARIA APARECIDA SILVA DIAS	R\$ 12,30	
Marca:			

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Núcleo de Licitações e Compras	115/2024	30/09/2024

Preços

CNPJ:	22.626.568/0001-55	Valor:	
Fornecedor:	PADARIA E CONFEITARIA MORRO VERMELHO LTDA	R\$ 20,40	
Marca:	PRODUÇÃO PRÓPRIA		

CNPJ:	25.475.880/0001-83	Valor:	
Fornecedor:	PANIFICADORA RAINHA DA PAZ LTDA	R\$ 20,45	
Marca:	PRÓPRIA		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
8	760	Média	R\$ 55,56	R\$ 42.228,45

Bolo de aniversário em KG, massa branca/chocolate, recheios chocolate/doce de leite, com cobertura de chantilly

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras	003/2024	07/05/2024

Assinado por 8 pessoas: GEISIANE ROCHA BARBOSA, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, ANA PAULA FERNANDES CROCE, DOUGLAS PILATI AUGUSTO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, FERNANDO ALFREDO ALVIM e CARLOS FÁBIO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6245-C3FD-43FA-9D7B> e informe o código 6245-C3FD-43FA-9D7B

Preços

CNPJ:	10.866.491/0001-01	Valor:
Fornecedor:	SUPERMERCADO SOUZA REIS	R\$ 48,79
Marca:		

CNPJ:	50.494.984/0001-82	Valor:
Fornecedor:	MARIA EDUARDA MESSIAS SOUZA RODRIGUES-LTDA	R\$ 48,83
Marca:	MARCA PROPRIA	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	Kilo	Prefeitura Municipal de Porteirinha	20/2024	07/05/2024

Preços

CNPJ:	27.510.819/0001-55	Valor:
Fornecedor:	PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA LTDA	R\$ 33,00
Marca:	PÃO DE OURO	

CNPJ:	33.578.498/0001-23	Valor:
Fornecedor:	AMARANTA ROCHA MENDES 10374364664	R\$ 38,00
Marca:	REQUINTE	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KG	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SAMAL	006/2024	19/08/2024

Preços

CNPJ:	70.986.435/0001-32	Valor:
Fornecedor:	Mercearia Zé Rui Ltda	R\$ 150,00
Marca:	Pão e Cia	

CNPJ:	36.401.812/0001-96	Valor:
Fornecedor:	H.L.O TEIXEIRA PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 45,99
Marca:	MAIS SABOR	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	KG	Câmara Municipal de Monte Santo de Minas - Câmara Municipal de Monte Santo de Minas	00001/2024	16/09/2024

Preços

CNPJ:	21.685.781/0001-75	Valor:
Fornecedor:	Adriana Aparecida Campagnoli	R\$ 40,00
Marca:	ANTONINHO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	QUILOGRAMA	MUNICIPIO DE TARUMA - MUNICIPIO DE TARUMA	1585	18/06/2024

Preços

CNPJ:	64.901.887/0003-33	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 39,90	
Marca:	Material		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	14	Média	R\$ 13,67	R\$ 191,38

BOLO SABORES VARIADOS (SEM COBERTURA E SEM RECHEIO)

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Município de Santa Rita do Ituíto	000007/2024	02/07/2024

Preços

CNPJ:	30.753.625/0001-95	Valor:	
Fornecedor:	SAMARA CRISTINA LOPES DA SILVA 66956048604	R\$ 19,62	
Marca:	PROPRIO		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO	13/2024	27/06/2024

Preços

CNPJ:	11.426.739/0001-86	Valor:	
Fornecedor:	JMF DA SILVA	R\$ 10,70	
Marca:	PRÓPRIA		

CNPJ:	19.844.697/0001-05	Valor:	
Fornecedor:	PARADA DE ONIBUS E RESTAURANTE MINUTUS LTDA	R\$ 10,69	
Marca:			

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	4	Média	R\$ 58,26	R\$ 233,03

BROA DE MILHO DOCE COM QUEIJO Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá)

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Pedra Dourada	22/2024	13/05/2024

Preços

CNPJ:	37.627.384/0001-87	Valor:	
Fornecedor:	SUPERMERCADO DOURADENDE LTDA	R\$ 75,00	
Marca:	DA CASA		
CNPJ:	37.627.384/0001-87	Valor:	
Fornecedor:	SUPERMERCADO DOURADENDE LTDA	R\$ 75,00	
Marca:	DA CASA		

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	un	Prefeitura Municipal de Chácara	15/2024	28/05/2024

Preços

CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:	
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 47,67	
Marca:	DELICIAS DE TRIGO		
CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:	
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 47,67	
Marca:	DELICIAS DE TRIGO		

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	un	Prefeitura Municipal de Chácara	42/2024	18/09/2024

Preços

CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:	
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 52,10	
Marca:	DELICIAS DO TRIGO		
CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:	
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 52,10	
Marca:	DELICIAS DO TRIGO		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	4	Média	R\$ 43,50	R\$ 173,99
BROA DE MILHO DOCE 2 KG				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
pncp	KG	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA BARRA - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA BARRA	16	07/02/2025

Preços

CNPJ:	50.461.236/0001-01	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 30,72	
Marca:	Material		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
7	41400	Média	R\$ 4,28	R\$ 177.369,43

Lanchinho pronto (pão, maionese, presunto, muçarela, tomate e alface).

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Porteirinha	20/2024	07/05/2024

Preços

CNPJ:	27.510.819/0001-55	Valor:
Fornecedor:	PÃO DE OURO PADARIA E CONFEITARIA DE PORTEIRINHA LTDA	R\$ 4,90
Marca:	PÃO DE OURO	

CNPJ:	33.578.498/0001-23	Valor:
Fornecedor:	AMARANTA ROCHA MENDES 10374364664	R\$ 4,50
Marca:	REQUINTE	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	UN	MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	16/2024	13/06/2024

Preços

CNPJ:	53.062.591/0001-98	Valor:
Fornecedor:	SANDRA REGINA FABRICIO DOS SANTOS LTDA	R\$ 7,48
Marca:	PANIFICADORA MIRANTE	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO	019/2024	21/08/2024

Preços

CNPJ:	11.455.002/0001-91	Valor:
Fornecedor:	Supermercado Iv Ltda	R\$ 3,40
Marca:	MARQUESPAN	

CNPJ:	13.037.679/0001-35	Valor:
Fornecedor:	UCLESIO GOMES SOBRAS	R\$ 3,41
Marca:	Fabricação própria	

CNPJ:	14.793.215/0001-11	Valor:
Fornecedor:	EVANIA LUCIA ARAUJO 04421492639	R\$ 3,00
Marca:	Fabricação Propria	

CNPJ:	19.834.529/0001-39	Valor:
Fornecedor:	ERNANI FERREIRA ALVES	R\$ 3,30
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
9	110	Média	R\$ 28,73	R\$ 3.160,18
Mortadela defumada kg				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde	27/2024	24/05/2024

Preços

CNPJ:	15.413.146/0001-36	Valor:
Fornecedor:	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39	R\$ 30,69
Marca:	SEARA	
CNPJ:	22.462.857/0001-66	Valor:
Fornecedor:	BOKAS MAGAZINE LTDA	R\$ 30,69
Marca:	PERDIGÃO	
CNPJ:	10.463.830/0001-09	Valor:
Fornecedor:	LOJAS BARREIROS EIRELI ME	R\$ 30,60
Marca:	SEARA	
CNPJ:	13.751.798/0001-55	Valor:
Fornecedor:	DIMIPEL LIMITADA	R\$ 32,00
Marca:	PIF PAF	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	KG	Prefeitura Municipal de Itinga	24/2024	12/06/2024

Preços

CNPJ:	50.212.887/0001-50	Valor:
Fornecedor:	LUAN G B UNIPessoal LTDA	R\$ 27,50
Marca:	PERDIGAO	
CNPJ:	30.306.776/0001-03	Valor:
Fornecedor:	VICTOR ANTUNES BARBOSA CHAVES	R\$ 26,00
Marca:	PERDIGÃO	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	KG	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	41/2024	30/09/2024

Preços

CNPJ:	18.974.147/0001-48	Valor:
Fornecedor:	MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA	R\$ 27,03
Marca:	PERDIGÃO	

Assinado por 8 pessoas: GEISIANE ROCHA BARBOSA, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, ANA PAULA FERNANDES CROCE, DOUGLAS PILATI AUGUSTO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, FERNANDO ALFREDO ALVIM e CARLOS FÁBIO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6245-C3FD-43FA-9D7B> e informe o código 6245-C3FD-43FA-9D7B

CNPJ:	41.737.131/0001-33	Valor:
Fornecedor:	JC Teixeira & Cia Ltda	R\$ 27,03
Marca:	PERDIGAO	

CNPJ:	53.116.891/0001-02	Valor:
Fornecedor:	Henriques Furtado Comércio e Distribuição Ltda.	R\$ 27,02
Marca:	pifpaf	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	490	Média	R\$ 20,88	R\$ 10.229,57
Mortadela				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA	48/2024	06/05/2024

Preços

CNPJ:	14.343.207/0001-73	Valor:
Fornecedor:	ARP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 21,34
Marca:	MARBA	

CNPJ:	07.404.805/0001-40	Valor:
Fornecedor:	MARCOS JOEL CORREA	R\$ 19,99
Marca:	MARBA	

CNPJ:	03.024.416/0001-38	Valor:
Fornecedor:	MINI MERCADO IRMAOS SILVEIRA LTDA	R\$ 21,30
Marca:	PERDIGÃO	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
6	604	Média	R\$ 47,74	R\$ 28.836,97
Muçarela				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI	19/2024	11/04/2024

Preços

CNPJ:	64.339.831/0001-75	Valor:
Fornecedor:	QUITANDA REAL FRUTAS DO ANDRE	R\$ 45,99
Marca:	PAIOLZINHO	

CNPJ:	25.781.949/0001-05	Valor:
Fornecedor:	ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES	R\$ 46,00
Marca:	PAIOLZINHO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Kg	Prefeitura Municipal de Divinésia	8/2024	27/06/2024

Preços

CNPJ:	02.896.945/0001-69	Valor:
Fornecedor:	PATRICIA MARQUES DA SILVA DIAS	R\$ 48,61
Marca:	Servulo	
CNPJ:	53.455.042/0001-83	Valor:
Fornecedor:	FJ DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 48,63
Marca:	MINAS	
CNPJ:	06.926.867/0001-59	Valor:
Fornecedor:	JAILMA MARCELINO DOS REIS E OLIVEIRA EIRELI	R\$ 48,63
Marca:	SERRA	
CNPJ:	05.609.983/0001-81	Valor:
Fornecedor:	Alves e Ibrahim LTDA	R\$ 48,60
Marca:	Servulo	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	3080	Média	R\$ 8,56	R\$ 26.375,07

Pão de Batata, Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Pacote com 10 unidades.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	PCT	Consórcio Intermunicipal para Cuidados de Criança e Adolescentes em Risco Familiar - CICARF	00003/2024	03/06/2024

Preços

CNPJ:	17.518.030/0009-44	Valor:
Fornecedor:	Comercial Campos e Sampaio Galileia	R\$ 9,99
Marca:	SAFIRA	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE PIRACICABA - MUNICIPIO DE PIRACICABA	460	04/06/2024

Preços

CNPJ:	53.065.174/0001-07	Valor:
Fornecedor:	Beatriz Marcela Fernandes	R\$ 6,00
Marca:	Material	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	PACOTE	Prefeitura Municipal de Inhaúma	04/2024	19/07/2024

Preços

CNPJ:	71.389.811/0001-74	Valor:
Fornecedor:	Mercearia da Margarida EPP	R\$ 9,70
Marca:	dinhauma	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	3080	Média	R\$ 8,13	R\$ 25.040,40

Pão de cebola. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Pacote com 10 unidades.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UND	Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros	005/2024	10/04/2024

Preços

CNPJ:	24.872.038/0001-12	Valor:
Fornecedor:	BRAGA E CIA LTDA	R\$ 7,70
Marca:	FABRICAÇÃO PROPRIA	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNID	MUNICÍPIO DE POTÉ	00012/2024	21/05/2024

Preços

CNPJ:	27.539.271/0001-76	Valor:
Fornecedor:	PAES E DOCES MARAVILHA EIRELI	R\$ 9,50
Marca:	PÃES E DOCES MARAVILHA	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Embalagem	Prefeitura Municipal de Mutum	0040/2024	11/12/2024

Preços

CNPJ:	12.642.623/0001-47	Valor:
Fornecedor:	GABRIELA HUBNER SILVERIO	R\$ 7,66
Marca:	CAPARAO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Embalagem	Prefeitura Municipal de Mutum	041/2024	17/12/2024

Preços

CNPJ:	12.642.623/0001-47	Valor:
Fornecedor:	GABRIELA HUBNER SILVERIO	R\$ 7,66
Marca:	CAPARAO	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
6	3080	Média	R\$ 8,77	R\$ 27.011,60

Pão de milho. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Pacote com 10 unidades.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	pcte	Prefeitura Municipal de Chácara	15/2024	28/05/2024

Preços

CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 10,33
Marca:	DELICIAS DO TRIGO	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE PROGRESSO - MUNICIPIO DE PROGRESSO	479	06/06/2024

Preços

CNPJ:	11.807.246/0001-96	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 10,99
Marca:	Material	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Mantena	7/2024	06/09/2024

Preços

CNPJ:	23.786.237/0001-45	Valor:
Fornecedor:	E. ALVES PEREIRA - ME	R\$ 7,70
Marca:	PULLMAN	
CNPJ:	05.923.675/0001-26	Valor:
Fornecedor:	G. G. DA FONSECA ARCANJO - ME	R\$ 7,70
Marca:	VISCONTI	
CNPJ:	16.952.202/0001-73	Valor:
Fornecedor:	COMERCIAL I D BRAGANÇA LTDA	R\$ 6,50
Marca:	PANCO	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR - MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR	274	03/01/2025

Preços

CNPJ:	91.684.126/0001-88	Valor:
Fornecedor:	F & M PANIFICACAO LTDA	R\$ 9,40
Marca:	Material	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	800	Média	R\$ 3,39	R\$ 2.712,00

Pão de queijo unidade de aproximadamente 30g.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Aimorés	028/2024	23/04/2024

Preços

CNPJ:	25.071.528/0001-82	Valor:
Fornecedor:	Sousa & Fernandes Panificadora Rio Doce Ltda	R\$ 4,00
Marca:	Fabricação própria	

CNPJ:	20.835.880/0001-23	Valor:
Fornecedor:	PRODUTOS ALIMENTICIOS UNIAO PORTUGUESA LTDA	R\$ 1,56
Marca:	própria	

CNPJ:	24.394.811/0001-82	Valor:
Fornecedor:	PADARIA ALVORADA DE AIMORES LTDA	R\$ 2,00
Marca:	Padaria Alvorada	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Aimorés	028/2024	23/04/2024

Preços

CNPJ:	24.394.811/0001-82	Valor:
Fornecedor:	PADARIA ALVORADA DE AIMORES LTDA	R\$ 6,00
Marca:	Padaria Alvorada	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
6	201360	Média	R\$ 0,69	R\$ 138.602,80

Pão de Sal, 50gr a unidade

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro	029/2024	15/08/2024

Preços

CNPJ:	04.708.332/0001-86	Valor:
Fornecedor:	SUPERMERCADO IRMAOS SANTOS LTDA	R\$ 0,69
Marca:	dos santos	
CNPJ:	43.568.381/0001-12	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 0,69
Marca:	Própria	
CNPJ:	53.338.022/0001-22	Valor:
Fornecedor:	53338022 THARGO COELHO DOS SANTOS	R\$ 0,69
Marca:	DA CASA	
CNPJ:	01.055.914/0001-12	Valor:
Fornecedor:	HELIO TAVARES DE MOURA	R\$ 0,68
Marca:	da casa	
CNPJ:	45.403.527/0001-03	Valor:
Fornecedor:	NELSON LUCAS FERREIRA DA SILVA	R\$ 0,69
Marca:	DELICIAS DA ROÇA	
CNPJ:	45.407.118/0001-77	Valor:
Fornecedor:	LR DIAS LTDA	R\$ 0,69
Marca:	DA CASA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	3000	Média	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
Pão de sal 90g				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Nova Era	13/2024	19/04/2024

Preços

CNPJ:	16.821.621/0001-76	Valor:
Fornecedor:	MERCEARIA ALVES LTDA	R\$ 0,75
Marca:	SOMAR	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Funilândia	08/2024	30/07/2024

Preços

CNPJ:	13.319.422/0001-76	Valor:
Fornecedor:	JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 1,23
Marca:	rainha da paz	

CNPJ:	27.168.000/0001-51	Valor:
Fornecedor:	Padaria Confeitaria Vó Laura Ltda	R\$ 0,75
Marca:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	

CNPJ:	43.465.628/0001-75	Valor:
Fornecedor:	NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 1,23
Marca:	MGPAES	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	6200	Média	R\$ 8,59	R\$ 53.258,00

Pão doce de cachorro quente, pct com 10 unid.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	pcte	Prefeitura Municipal de Chácara	15/2024	28/05/2024

Preços

CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 8,70
Marca:	DELICIAS DO TRIGO	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	PT	Prefeitura Municipal de Dionísio	012/2024	21/08/2024

Preços

CNPJ:	12.580.838/0002-61	Valor:
Fornecedor:	RANGEL ORVILLE MARTINS	R\$ 8,32
Marca:	ANDRADE	

CNPJ:	26.321.174/0001-40	Valor:
Fornecedor:	MERCADINHO DO NINGA LTDA	R\$ 8,75
Marca:	DELICIA DA ROÇA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	604	Média	R\$ 36,80	R\$ 22.224,52

presunto

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	KILO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	000009/2024	06/05/2024

Preços

CNPJ:	08.809.900/0001-96	Valor:
Fornecedor:	ROCHA FIRME PADARIA E LANCHONETE LTDA	R\$ 40,00
Marca:	SEARA	

CNPJ:	25.043.070/0001-58	Valor:
Fornecedor:	CELCO ROCHA DE OLIVEIRA	R\$ 39,50
Marca:	PIF PAF	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de Água Boa	2/2024	23/05/2024

Preços

CNPJ:	45.403.527/0001-03	Valor:
Fornecedor:	NELSON LUCAS FERREIRA DA SILVA	R\$ 30,89
Marca:	SADIA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	400	Média	R\$ 27,83	R\$ 11.133,33

Queijo Minas Frescal produto com características próprias do produto, sem partes mofadas ou amareladas, validade mínima de 48 horas no ato da entrega

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Jordânia	012/2024	12/06/2024

Preços

CNPJ:	17.019.423/0001-56	Valor:
Fornecedor:	VP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 24,96
Marca:	OPA	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de Gonzaga	025/2024	17/10/2024

Preços

CNPJ:	50.114.253/0001-64	Valor:
Fornecedor:	50114253 RENAN ANTÔNIO RAFAEL DA SILVA	R\$ 29,27
Marca:	MINAS	

CNPJ:	45.403.527/0001-03	Valor:
Fornecedor:	NELSON LUCAS FERREIRA DA SILVA	R\$ 29,27
Marca:	MINAS	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	850	Média	R\$ 8,91	R\$ 7.576,33

Refrigerante Garrafa de 02 litros - gelado sabores a escolher: limão, laranja, guaraná, ou cola: composto água gaseificada, sacarina, acondicionado em pet com tampa de .

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA	48/2024	06/05/2024

Preços

CNPJ:	48.526.435/0001-09	Valor:
Fornecedor:	BH 2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,57
Marca:	IT	

CNPJ:	03.024.416/0001-38	Valor:
Fornecedor:	MINI MERCADO IRMAOS SILVEIRA LTDA	R\$ 7,90
Marca:	IT	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro	029/2024	15/08/2024

Preços

CNPJ:	04.708.332/0001-86	Valor:
Fornecedor:	SUPERMERCADO IRMAOS SANTOS LTDA	R\$ 10,27
Marca:	mate couro	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	440	Média	R\$ 25,74	R\$ 11.326,70

Salame

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	021/2024	27/05/2024

Preços

CNPJ:	33.244.795/0001-32	Valor:
Fornecedor:	KATIA APARECIDA SOARES LTDA	R\$ 25,99
Marca:	SABOR DE MÃE	

CNPJ:	09.637.308/0001-17	Valor:
Fornecedor:	MERCADO OPCAO E CIA LTDA	R\$ 25,99
Marca:	CONFIANCA	

CNPJ:	21.672.233/0001-00	Valor:
Fornecedor:	joel moreira cabral e cia ltda	R\$ 25,00
Marca:	confiança	

CNPJ:	37.682.175/0001-36	Valor:
Fornecedor:	PADARIA SANTOS NASCIMENTO LTDA	R\$ 25,99
Marca:	BG	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	150	Média	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50

SUCO DE FRUTAS GELADO 1L

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNID	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé - Município de Santo Antônio do Itambé/MG	0019/2024	16/09/2024

Preços

CNPJ:	17.485.403/0001-70	Valor:
Fornecedor:	SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191	R\$ 5,00
Marca:	propria	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara	080/2024	29/11/2024

Preços

CNPJ:	51.850.583/0001-80	Valor:
Fornecedor:	HENRIQUE PIRES BATISTA	R\$ 9,31
Marca:	própria	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Itamarandiba	0098/2024	22/10/2024

Preços

CNPJ:	28.747.056/0001-23	Valor:
Fornecedor:	Supermercado Oliveira	R\$ 7,26
Marca:	TIAL	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	280	Média	R\$ 55,73	R\$ 15.605,10

Suco pronto INTEGRAL natural diversos sabores, sem adição de água, açúcar e conservantes embalagem tetrapak 200ml do produto o peso líquido, valores nutricionais, ingredientes, produtor, fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento, caixa com 27 unidades.

Assinado por 8 pessoas: GEISIANE ROCHA BARBOSA, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, ANA PAULA FERNANDES CROCE, DOUGLAS PILATI AUGUSTO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, FERNANDO ALFREDO ALVIM e CARLOS FÁBIO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6245-C3FD-43FA-9D7B> e informe o código 6245-C3FD-43FA-9D7B



Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	CX	Prefeitura Municipal de Caparaó	000016/2024	15/04/2024

Preços

CNPJ:	06.327.912/0001-59	Valor:
Fornecedor:	Supermercado Marambaia Ltda-ME	R\$ 71,99
Marca:	BELA ICHIA	
CNPJ:	09.537.449/0001-68	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 45,90
Marca:	Bela Ischia	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	CAIXA	Prefeitura Municipal de Paraopeba - Unidade Unica	038/2024	23/08/2024

Preços

CNPJ:	13.319.422/0001-76	Valor:
Fornecedor:	JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 50,04
Marca:	tial	
CNPJ:	10.803.557/0001-14	Valor:
Fornecedor:	FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 55,00
Marca:	DAFRUTA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	200	Média	R\$ 8,22	R\$ 1.643,33
Suco pronto, sabores variados. Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
	Un	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	41/2024	30/09/2024

Preços

CNPJ:	18.974.147/0001-48	Valor:
Fornecedor:	MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA	R\$ 8,22
Marca:	DA FRUTA	
CNPJ:	55.501.192/0001-01	Valor:
Fornecedor:	BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	R\$ 8,21
Marca:	DA FRUTA	
CNPJ:	53.116.891/0001-02	Valor:
Fornecedor:	Henriques Furtado Comércio e Distribuição Ltda.	R\$ 8,22
Marca:	DAFRUTA	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	400	Média	R\$ 50,96	R\$ 20.382,67
Tabuleiro grande 2 kg de bolo de fubá				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	un	Prefeitura Municipal de Chácara	15/2024	28/05/2024

Preços

CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 42,87
Marca:	DELICIAS DO TRIGO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ	004/2024	21/05/2024

Preços

CNPJ:	54.931.863/0001-01	Valor:
Fornecedor:	WILLIAN REDER WERNER PANIFICACAO LTDA	R\$ 35,00
Marca:	Propria	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	400	Média	R\$ 45,58	R\$ 18.232,00
Tabuleiro grande 2 Kg de Broa de Queijo				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	un	Prefeitura Municipal de Chácara	15/2024	28/05/2024

Preços

CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 54,04
Marca:	DELICIAS DO TRIGO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL	016/2024	31/07/2024

Preços

CNPJ:	01.153.047/0001-58	Valor:
Fornecedor:	ZIGOMAR EURIPEDES CINTRA	R\$ 33,70
Marca:	PÃO DE MEL	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Boa Esperança - Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG	77/2024	19/11/2024

Preços

CNPJ:	40.411.805/0001-42	Valor:
Fornecedor:	Jorge Luiz Marques Dias Eireli	R\$ 49,00
Marca:	ASJ	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	400	Média	R\$ 66,48	R\$ 26.593,33

Tabuleiro grande 2 Kg de Torta de Banana

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	un	Prefeitura Municipal de Chácara	42/2024	18/09/2024

Preços

CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 59,45
Marca:	DELICIAS DO TRIGO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	UN	MUNICIPIO DE BEBEDOURO - MUNICIPIO DE BEBEDOURO	3902	30/09/2024

Preços

CNPJ:	53.952.446/0001-82	Valor:
Fornecedor:	-	R\$ 65,00
Marca:	Material	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - Prefeitura Municipal de Carmo da Mata	076/2024	05/11/2024

Preços

CNPJ:	04.085.229/0001-27	Valor:
Fornecedor:	MARIA CELIA RESENDE FONTES-ME	R\$ 75,00
Marca:	fabricação propria	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	400	Média	R\$ 97,69	R\$ 39.077,33

Tabuleiro grande 5 kg de bolo de chocolate

Assinado por 8 pessoas: GEISIANE ROCHA BARBOSA, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, ANA PAULA FERNANDES CROCE, DOUGLAS PILATI AUGUSTO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, FERNANDO ALFREDO ALVIM e CARLOS FÁBIO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6245-C3FD-43FA-9D7B> e informe o código 6245-C3FD-43FA-9D7B

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	un	Prefeitura Municipal de Chácara	42/2024	18/09/2024

Preços

CNPJ:	07.954.257/0001-21	Valor:
Fornecedor:	RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA	R\$ 101,08
Marca:	DELICIAS DO TRIGO	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	TABULEI	Prefeitura Municipal Alvorada de Minas	0018/2024	18/10/2024

Preços

CNPJ:	01.925.360/0001-67	Valor:
Fornecedor:	PANIFICADORA SIMPA LTDA ME	R\$ 92,00
Marca:	SIMPA	

CNPJ:	66.342.197/0001-55	Valor:
Fornecedor:	Mercearia Madecape Ltda	R\$ 100,00
Marca:	caseiro	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	404	Média	R\$ 78,33	R\$ 31.646,67
Torta Salgada de Frango 2kg				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Felisburgo	005/2024	30/04/2024

Preços

CNPJ:	26.254.501/0001-98	Valor:
Fornecedor:	GIAN GONÇALVES ALMEIDA ME	R\$ 80,00
Marca:	DA CASA	

CNPJ:	23.121.605/0001-36	Valor:
Fornecedor:	RENAN SOUZA AGUIAR	R\$ 85,00
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga	5/2024	13/09/2024

Preços

CNPJ:	17.605.572/0001-05	Valor:
Fornecedor:	FERNANDO DE SOUZA DIAMANTINO	R\$ 70,00
Marca:		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
11	20	Média	R\$ 37,10	R\$ 742,00

Biscoito Amanteigado, diversos sabores.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de Mairiporã	00007/2024	12/06/2024

Preços

CNPJ:	10.670.182/0001-61	Valor:
Fornecedor:	JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI	R\$ 22,53
Marca:	RENATA	

CNPJ:	15.757.850/0001-06	Valor:
Fornecedor:	ana alice piccolli me	R\$ 23,65
Marca:	bauduco	

CNPJ:	32.752.257/0001-96	Valor:
Fornecedor:	EBS COMERCIAL LTDA	R\$ 22,53
Marca:	marilan	

CNPJ:	20.736.353/0001-61	Valor:
Fornecedor:	COSENSO MULTISERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	R\$ 22,53
Marca:	Marilan	

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KILO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI	005/2024	18/07/2024

Preços

CNPJ:	13.319.422/0001-76	Valor:
Fornecedor:	JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 75,09
Marca:	marilan	

CNPJ:	43.465.628/0001-75	Valor:
Fornecedor:	NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 75,09
Marca:	RENATA	

CNPJ:	48.409.842/0001-28	Valor:
Fornecedor:	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	R\$ 75,09
Marca:	MABEL	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KG	Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	41/2024	30/09/2024

Preços

CNPJ:	53.116.891/0001-02	Valor:
Fornecedor:	Henriques Furtado Comércio e Distribuição Ltda.	R\$ 22,89
Marca:	marilan	
CNPJ:	27.001.898/0001-79	Valor:
Fornecedor:	ALIMENTOS ROGEL EIRELI	R\$ 22,90
Marca:	RENATA	
CNPJ:	18.974.147/0001-48	Valor:
Fornecedor:	MERCEARIA SAO SEBASTIAO LTDA	R\$ 22,90
Marca:	PADARIA 2 IRMÃOS	
CNPJ:	18.973.917/0001-38	Valor:
Fornecedor:	PANIFICAÇÃO LOUZADA LTDA	R\$ 22,90
Marca:	próprio	

Assinado por 8 pessoas: GEISIANE ROCHA BARBOSA, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, ANA PAULA FERNANDES CROCE, DOUGLAS PILATI AUGUSTO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, FERNANDO ALFREDO ALVIM e CARLOS FÁBIO MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6245-C3FD-43FA-9D7B> e informe o código 6245-C3FD-43FA-9D7B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6245-C3FD-43FA-9D7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 11/04/2025 08:37:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO (CPF 702.XXX.XXX-91) em 11/04/2025 08:47:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDIMAR ZANINI JUNIOR (CPF 078.XXX.XXX-78) em 11/04/2025 08:56:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA FERNANDES CROCE (CPF 081.XXX.XXX-08) em 11/04/2025 09:37:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS PILATI AUGUSTO (CPF 058.XXX.XXX-27) em 11/04/2025 09:38:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ STEFANY ZANINI GONÇALVES (CPF 096.XXX.XXX-14) em 11/04/2025 10:47:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO ALFREDO ALVIM (CPF 093.XXX.XXX-18) em 11/04/2025 10:59:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS FÁBIO MACHADO (CPF 613.XXX.XXX-49) em 15/04/2025 10:55:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chacara.1doc.com.br/verificacao/6245-C3FD-43FA-9D7B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 043/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHÁCARA E
A EMPRESA *****.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.338.137/0001-16, com sede junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de pregão nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Padaria para Atender às Demandas dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Chácara-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	---------	------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	O	DE MEDIDA	E	UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 16/06/2025, considerando o término da vigência do processo anterior. Para os itens 12, 14, 15, 21, 26, 28, 34, 35 e 36, a vigência terá início em 18/10/2025 e se estenderá até 16/06/2026, também em razão do encerramento da vigência do processo anterior, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) *dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chácara deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006

3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0006.2.0025

3.3.90.30.00.2.04.01.15.452.0001.2.0034

3.3.90.30.00.2.05.04.10.305.0014.2.0053

3.3.90.30.00.2.06.01.20.606.0021.1.0082

3.3.90.30.00.2.07.03.08.244.0015.2.0072

3.3.90.30.00.2.08.02.27.812.0011.2.0117

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será *****.

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será *****.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Chácara, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada no dia @dataDePublicacaoDiarioOficial, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Padaria para Atender às Demandas dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Chácara-MG, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

tem do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
-----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

TR								
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Chácara.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 16/06/2025, considerando o término da vigência do processo anterior. Para os itens 12, 14, 15, 21, 26, 28, 34, 35 e 36, a vigência terá início em 18/10/2025 e se estenderá até 16/06/2026, também em razão do encerramento da vigência do processo anterior, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por até 12 meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.823, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será *****.

12.2. A gestora das contratações do presente instrumento será *****.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chácara, **** de ***** de 202*.

Jucélio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

								validade